

Informação**Plano de Insolvência**

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas

da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

12 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — A Oficial de Justiça, *Fábia Jesus Moreno*.

300429976

**PARTE E****INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA****Despacho n.º 17077/2008**

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e dos artigos 17.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, deogo no titular do cargo a seguir assinalado o exercício da competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e execução de empreitadas de obras públicas, cujo valor global não ultrapasse € 4 987,98.

2 — É abrangido pelo presente Despacho o seguinte cargo:

Coordenador do Estudo para a criação e implementação de uma Agência de Protecção e Socorro — Juan Mozzicafreddo.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 12 de Junho de 2008, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto proferidos pelo mencionado titular, no âmbito dos poderes agora delegados.

12 de Junho de 2008. — O Presidente, *Luis Antero Reto*.

ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO DO ESTORIL**Despacho (extracto) n.º 17078/2008**

Por despacho da Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril de vinte e um de Dezembro de dois mil e sete, no uso da competência atribuída pelos artigos 2.º e 8.º, n.º 2, alínea e), do Decreto-Lei n.º 260/95, de 30 de Setembro, e nos termos do disposto no artigo 4.º, n.º 4, alínea a), e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Despacho Normativo n.º 33/99, de 30 de Junho, que homologou os Estatutos da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, foi autorizada a cessação por mútuo acordo do contrato administrativo de provimento celebrado com Rita Rodrigues Raposo Cacito Espada em um de Agosto de dois mil e cinco, nos termos e para os efeitos do artigo 30.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a actual redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com efeitos a partir de dezassete de Setembro de dois mil e sete.

(Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas — artigo 47.º, n.º 1, alínea a) da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto).

16 de Junho de 2008. — A Secretária, *Cristina Maria Santos*.

UNIVERSIDADE ABERTA**Reitoria****Despacho (extracto) n.º 17079/2008**

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 29.º dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo Despacho Normativo n.º 9/2002, de 22 de Janeiro, publicados no *Diário da República*, 1.ª série — B, n.º 38, de 14 de Fevereiro de 2002, e em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo na Pró-Reitora Professora Carla Maria Bispo Padre de Oliveira, no período de 17 a 18 de Junho de 2008, a competência para superintender na gestão académica, administrativa e financeira da Universidade, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 29.º dos mesmos Estatutos.

16 de Junho de 2008. — O Reitor, *Carlos Reis*.

UNIVERSIDADE DOS AÇORES**Despacho (extracto) n.º 17080/2008**

Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 9 de Junho de 2008:

Doutora Maria Leonor Sampaio da Silva, professora auxiliar de nomeação provisória da Universidade dos Açores — nomeada definitivamente professora auxiliar da mesma Universidade, por conveniência urgente de serviço, com efeitos desde 18 de Janeiro de 2008. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.)

16 de Junho de 2008. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA**Departamento Académico****Rectificação n.º 1400/2008**

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, o despacho n.º 10 896/2008, de 14 de Abril, relativo à adequação do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Saúde Pública, rectifica-se que, nas 2.ª e 3.ª linhas do título do plano de estudos, onde se lê:

«Saúde Pública
Mestrado em Ciências da Educação»

deve ler-se:

«Mestrado em Saúde Pública
Ciências da Educação»

3 de Junho de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

Serviços de Acção Social**Despacho (extracto) n.º 17081/2008**

Por despacho de 16 de Abril de 2008, do Vice-Reitor, da Universidade de Coimbra, conforme delegação de competências publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 81 de 26 de Abril de 2007, Maria de Lurdes Nobre Dinis, Cozinheira, funcionária do quadro dos Serviços Sociais da Universidade de Coimbra, foi autorizada a prorrogação da licença s/ vencimento pelo período de um ano, a contar da data de 18 de Abril de 2008.

16 de Junho de 2008. — O Administrador, *António Luzio Vaz*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA**Serviços Administrativos****Despacho (extracto) n.º 17082/2008**

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora, de 2 de Junho de 2008:

Doutora Maria João Marinho Lança Silva de Almeida, professora auxiliar — anulada a licença sabática pelo período de doze meses com